

**EDITAL FAPERGS 02/2012  
PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO NO INSTITUTO PASTEUR  
DA COREIA DO SUL**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FAPERGS** torna público o presente Edital aos estudantes de graduação interessados em participar do **PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO NO INSTITUTO PASTEUR KOREA (IP-K) NA COREIA DO SUL**, por meio da concessão de auxílio financeiro em consonância com os requisitos e condições fixados neste Edital. As inscrições estarão abertas até **05/03/2012** e deverão ser encaminhadas à FAPERGS, juntamente com a documentação exigida. O procedimento será regido pela Lei Federal 8.666/93. Informações poderão ser obtidas pelo [site www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br) ou na sede da FAPERGS, na Rua Carlos Chagas, 55 sala 313 em Porto Alegre/RS – Fone: 0xx(51) 3221.4922 – ramal 4223 – Departamento de Auxílios e Bolsas - DAB.

## **1 – INFORMAÇÕES GERAIS**

### **1.1 Justificativas**

Concessão de recursos para estudantes universitários gaúchos para o desenvolvimento de trabalhos junto ao IP-K, com o qual o Governo do Estado do Rio Grande do Sul firmou convênio. O IP-K é uma instituição de pesquisa acadêmica privada ligada ao Instituto Pasteur na França, sem fins lucrativos, e reconhecida internacionalmente como uma das líderes na descoberta de novos medicamentos utilizando-se de novas tecnologias como ensaios celulares aliados a triagem em alta escala e análise automatizada de imagens.

### **1.2 Objetivos**

Selecionar graduandos para a realização de estudos e desenvolvimento de projetos científicos nas áreas de Ciências Exatas, Biológicas ou Engenharia a serem desenvolvidos no Instituto Pasteur Korea (IP-K) - Coreia do Sul, por um período de um ano.

### **1.3 Critérios de Elegibilidade do Aluno**

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação, nas áreas de Ciências Exatas (Química e Ciência da Computação), Ciências Biológicas (Farmácia, Bioquímica, Biologia ou Ciências Biomédicas) ou Engenharia (Química ou de Materiais), oferecido por instituições de ensino superior, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, com sede no Estado do Rio Grande do Sul;
- b) Apresentar rendimento acadêmico acima da média (com média igual ou maior do que 8,0 ou conceito correspondente em no mínimo 60% das disciplinas), atestado pelo histórico escolar fornecido pela instituição onde está matriculado;
- c) Possuir experiência mínima de um ano de estágio em laboratório científico ou bolsa de iniciação científica, comprovada por documento oficial ou atestado firmado pelo orientador;

- d) Possuir proficiência em língua inglesa (mínimo nível intermediário), devidamente certificado (sem necessidade do *Toefl*).
- e) Apresentar comprovante do trancamento da matrícula, no momento da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

#### 1.4 Cronograma

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	19/01/2012
<b>Data limite para postagem dos documentos e inscrições (*), a ser providenciada pelo graduando.</b>	<b>05/03/2012</b>
Data para a divulgação preliminar dos resultados no <i>site</i> da FAPERGS.	08/03/2012
<b>Data limite para interposição de recursos.</b>	<b>15/03/2012</b>
<b>DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS.</b>	<b>16/03/2012</b>
Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e apresentação do comprovante do trancamento da matrícula na IES.	26/03/2012

(\*) Será considerada a data da postagem do documento.

#### 1.5 Recursos Financeiros

1.5.1 A FAPERGS destinará R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais) provenientes de seu orçamento para a execução dos projetos científicos e estudos no IP-K.

1.5.3 Será concedido, apenas 01 (um) auxílio/bolsa por aluno/proponente.

#### 1.6 Itens Financiáveis

1.6.1 Os recursos deste edital serão destinados ao apoio financeiro das seguintes despesas:

- a) Passagens aéreas internacionais – ida e volta para a Coreia do Sul;
- b) Bolsas para a execução dos projetos científicos e estudos a eles relacionados, no valor mensal unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses;

1.6.2 A bolsa será paga pela FAPERGS, mediante depósito em conta corrente de titularidade do bolsista, a ser aberta em qualquer agência do Banco do Brasil S.A.

1.6.3 O bolsista não poderá ser beneficiário de outra bolsa da FAPERGS ou de qualquer entidade semelhante no País.

1.6.4 É vedada a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo e que não estejam estritamente vinculadas à execução do projeto de pesquisa e ao Plano de Atividades aprovado pela FAPERGS;

1.6.5 É vedada qualquer despesa ou atividade relacionada ao programa IP-K/FAPERGS antes da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio pelo aluno e antes da disponibilização do recurso na conta corrente de titularidade do proponente.

1.6.6 Não haverá pagamento de bolsas com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

1.6.7 O proponente/bolsista deverá elaborar relatório técnico-científico das atividades desenvolvidas no IP-K e prestar contas, de acordo com os prazos fixados no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

1.6.8 As bolsas concedidas pela FAPERGS não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.

## **2 - PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS CIENTÍFICOS**

As atividades relativas ao desenvolvimento dos projetos científicos e estudos a eles relacionados deverão ser executadas em até 12 (doze) meses. Não haverá prorrogação deste prazo.

## **3- FORMA DE ENCAMINHAMENTO**

Os documentos e as informações exigidas deverão ser encaminhados dentro do prazo estipulado pelo CRONOGRAMA, por meio de SEDEX, para a sede da FAPERGS, com a identificação deste edital, conforme modelo abaixo:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul - FAPERGS Rua Carlos Chagas, nº 55, 3º andar, sala 313 Centro - Porto Alegre - RS CEP 90030-020 <b>EDITAL FAPERGS n. 02/2012 – Programa Instituto Pasteur – Coreia do Sul – IP-K</b>
---

**3.1** Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de auxílios protocoladas na sede da FAPERGS.

**3.2** Será aceita uma única inscrição por candidato, no prazo estabelecido neste edital. Caso seja enviada uma segunda inscrição pelo mesmo candidato, ela será considerada como substituta da anterior, invalidando o formulário e a documentação anteriormente encaminhados.

**3.3** Não serão avaliadas as inscrições que forem entregues de forma incompleta, seja no preenchimento ou no envio insuficiente de documentos e/ou declarações e o aluno/proponente será considerado inabilitado.

**3.4** Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma inscrição será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPERGS.

## **4- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

### **4.1 Documentos a serem encaminhados pelo aluno/proponente:**

1. Currículo do candidato na Plataforma Lattes, com a versão em inglês habilitada;
2. Cópia do CPF/RG do aluno/proponente;
3. Cópia do passaporte;

4. Cópia do comprovante de matrícula em curso de nível superior, nas áreas contempladas por este edital;
5. Histórico escolar;
6. Comprovante da experiência em laboratório científico;
7. Comprovante do conhecimento da língua inglesa (certificado);
8. Carta de motivação, explicitando a área na qual será realizada a atividade, sendo uma via em inglês e outra em língua portuguesa, dirigida ao *Center for Neglected Diseases Drug Discovery*;
9. Três orçamentos da passagem Brasil/ Coreia/Brasil;
10. Cadastro do bolsista – Formulário Cadastro de Bolsista – FAPERGS (ANEXO I);
11. Termo de responsabilidade do candidato à bolsa, com relação ao cumprimento das atividades previstas no plano de atividades e declarando conhecer o inteiro teor do edital e das normas da FAPERGS – Formulário Compromisso Bolsista - FAPERGS, (ANEXO II);
12. Cópia do comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo). Quando o comprovante não estiver em nome do aluno/proponente, a pessoa em nome de quem estiverem os comprovantes, deverá firmar declaração de próprio punho, no comprovante a ser apresentado, de que o aluno/proponente reside no local comprovado e reconhecer firma em cartório por autenticidade.
13. Comprovante do trancamento da matrícula (a ser apresentado no momento da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio).

## **5 - ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção dos alunos/proponentes obedecerá as seguintes etapas:

### **5.1 Etapa I – Análise documental**

Consistirá na análise da documentação apresentada e a verificação do enquadramento aos requisitos estabelecidos por este Edital, a ser efetuada pelo PROTOCOLO – FAPERGS.

### **5.2 Etapa II – Análise pelos Comitês Assessores e por um representante do IP-K**

Os pedidos de concessão de bolsa habilitados na Etapa I, serão avaliados pelos Comitês Assessores da FAPERGS, relativamente aos seguintes aspectos:

- a) Desempenho acadêmico (atestado pelo histórico escolar);
- b) Nível de conhecimento da língua inglesa;
- c) Tempo de dedicação a atividades de pesquisa na Instituição de origem (experiência em laboratório científico);
- d) Carta de motivação do candidato;
- e) Relevância da área das atividades a serem desenvolvidas (explicitada na carta de motivação) para o desenvolvimento da ciência e da tecnologia no Estado do Rio Grande do Sul.

## **6- CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios:

1. Melhor desempenho acadêmico;

2. Maior número de disciplinas cursadas;
3. Maior período de experiência em laboratório científico;
4. Maior conhecimento da língua inglesa.

## **7– ACOMPANHAMENTO**

7.1 O acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo aluno/bolsista será efetuada por meio da apresentação de um relatório técnico-científico semestral e pelo relatório técnico-científico final. Ambos devem ter versão em inglês e em português e passarão pela aprovação do IP-K, na pessoa do responsável direto pela pesquisa em desenvolvimento nesta Instituição, bem como da FAPERGS, respectivamente.

7.2 Os relatórios técnico-científicos exigidos pela FAPERGS deverão ser apresentados nos prazos fixados no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, independentemente da avaliação do aluno efetuada pelo IP-K.

7.3 Na avaliação do relatório técnico-científico final serão considerados os seguintes aspectos:

- a) Contribuição para a formação acadêmica do aluno/bolsista;
- b) Produção técnico-científica decorrente da execução das atividades do Programa IP-K/ FAPERGS;
- c) Desenvolvimento de produtos e processos;
- d) Contribuição para difusão de tecnologia/conhecimento;
- e) Impactos diretos e indiretos gerados pelo projeto, em benefício do Estado do Rio Grande do Sul;

7.4 A não apresentação dos relatórios técnico-científicos nos prazos estabelecidos pela FAPERGS ensejará o cancelamento do auxílio/bolsa concedidos e/ou a devolução dos valores atualizados e acrescidos de juros previstos em lei, contados da disponibilização dos recursos na conta corrente.

7.5 Os relatórios técnico-científicos deverão ser encaminhados à sede da FAPERGS: Rua Carlos Chagas, 55 – 3º andar – Centro – CEP 90030-020 pelos Correios ou por empresa que cumpra função similar.

## **8 - RESULTADOS DOS JULGAMENTOS**

A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica da FAPERGS, [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br)

## **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação dos resultados.

**9.2** Os recursos interpostos de acordo com as exigências deste Edital serão analisados pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, em até 05 (cinco) dias;

**9.3** As razões de recurso deverão ser encaminhadas por escrito e devidamente assinadas;

**9.4** Os recursos deverão ser remetidos à FAPERGS da seguinte forma:

- Via SEDEX – para a Rua Carlos Chagas, 55 – 3º andar – CEP 90030/020- Porto Alegre/RS.

**9.5** Somente serão admitidos os recursos que forem encaminhados dentro do prazo estabelecido. (\*)

**(\*) Será considerada a data da postagem.**

## **10 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPERGS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **11–TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO**

**11.1** Após a divulgação final dos resultados deste Edital, o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio deverá ser assinado pelo bolsista até **26/03/2012**.

**11.2** Caso o aluno/proponente não se manifeste neste prazo, o auxílio/bolsa não serão implementados e os documentos poderão ser eliminados no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação final dos resultados;

**11.3** O aluno aprovado na análise de mérito não poderá ter pendências na Divisão de Prestação de Contas e/ou com Relatórios Técnicos e/ou estar incluído no CADIN/RS, quando da assinatura do Termo de Outorga e durante sua vigência;

**11.4** O aluno/proponente que entregar o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio após **26/03/2012** ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à concessão da bolsa/auxílio.

## **12– DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** A participação neste processo implicará aceitação das normas neste Edital e em outros meios a serem divulgados pela internet no *site* [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br).

**12.2** O aluno/bolsista deverá prestar contas dos recursos concedidos pela FAPERGS, na forma estabelecida pelo Manual de Prestação de Contas/Normas para Uso dos Recursos, de acordo com os prazos fixados no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

12.3 A veracidade das informações prestadas, do teor do currículo, bem como da documentação apresentada, serão de responsabilidade exclusiva do aluno/proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

12.4 Na contagem dos prazos relativos a este Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERGS.

12.5 É responsabilidade do aluno/proponente, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no [site www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br).

12.6 Qualquer trabalho publicado pelo aluno/proponente, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPERGS. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS.

12.7 A FAPERGS poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

12.8 O Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS deliberará sobre todas as etapas ou fases deste processo seletivo.

12.9 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS.

12.10 As decisões finais do Conselho Técnico-Administrativo são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

Porto Alegre, 19 de janeiro de 2012

Rodrigo Costa Mattos  
**Diretor Presidente**

Jôni Franck Nunes Costa  
**Diretor Administrativo**

Nádyá Pesce da Silveira  
**Diretora Científica**